



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA BARRA DE JANGADA - 1º TRIMESTRE/2017

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA BARRA DE JANGADA, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 26/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio do ano de 2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001 e nº 002, de 14/09/2017, Relatório trimestral da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2017, no âmbito do contrato de gestão nº 09/2010 (UPA BARRA DE JANGADA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, o Artigo 16, abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

Ressalta-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA Barra de Jangada, no 1º trimestre do ano de 2017, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 17/08/2017, através do Ofício nº 368/2017 e SIGEPE: 0068761-1/2017.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA - UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com 11º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 09/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24H e Ortopedia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	10.675 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
QUALIDADE	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de latórias glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexos Técnicos I e II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 09/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR APLICADO
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 09/2010.

Os Requisitos de Qualidade compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, Atenção ao Usuário (Resolução de queixas e Pesquisa de

[Assinatura]
Mônica Oliveira



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Satisfação) e Qualidade da Informação (Taxa de identificação da origem dos pacientes). Esses requisitos não são valorados, mas devem ser monitorados mês a mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES.

INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 09/2010, a meta contratada corresponde a 10.675 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade atingiu médias percentuais de 74,79%, 69,53% e 89,44% da meta contratada nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, resultando no percentual médio de 77,92% para o 1º trimestre do ano de 2017, não cumprindo, assim, a meta.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Meta	10.675	10.675	10.675	32.025
Realizado	7.984	7.422	9.548	24.954
%	74,79%	69,53%	89,44%	77,92%
Média de Atendimento/dia	258	265	308	277

Fonte: Relatório Trimestral UPA Barra de Jangada - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017, adaptada pela CMACG.

Observou-se, no relatório trimestral da DGMMAS, que a média de atendimento/dia calculada para o mês de março, considerou o total de 30 dias para o referido mês, resultando no total de 318 atendimentos/dia e média trimestral de 280 atendimentos/dia. Esta Comissão refez os cálculos, considerando 31 dias, conforme apresentado na tabela 01 acima.

Observou-se, também, que, na Análise Assistencial (pág. 5) e no Quadro 4-Resumo dos Indicadores no Trimestre (pág. 16) do relatório trimestral enviado pela DGMMAS, foi considerada a meta contratada de 13.500 atendimentos/mês para este indicador, concluindo que a UPA Barra de Jangada apresentou 61,61%, divergindo das informações contratuais e constantes na Tabela 01 - Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos (pág. 06), exposta acima.

No que se refere a este indicador, corroborando o Parecer nº 04/2016 CMACG, bem como recomendação constante no Relatório Anual 2016 CMACG, esta Comissão reitera a necessidade de revisão da meta estipulada para o mesmo.

INDICADORES DE QUALIDADE

ESCALA MÉDICA

A UPA BARRA DE JANGADA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o 10º Termo aditivo ao Contrato de Gestão 09/2010, deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais,



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

(dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e, no plantão noturno, 04 (quatro) profissionais médicos, sendo 02 (dois) clínicos e 02 (dois) pediatras.

A Unidade ora analisada, conforme informações extraídas do relatório enviado pela DGMMAS, apresentou escala médica completa em todos os meses do 1º trimestre do ano de 2017, sendo considerado, portanto, meta cumprida.

PRODUÇÃO SIA/SUS - % DE GLOSA (RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL)

Conforme relatório trimestral enviado pela DGMMAS, a unidade apresentou 0,01% de glosa no 1º trimestre do ano de 2017.

REQUISITOS DE QUALIDADE

ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR)

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 09/2010, o objetivo primário deste indicador, é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. A evidência para o cumprimento da meta é o envio de relatório de resultados do AACR (Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco) até o dia 15 do mês subsequente.

Segundo informações contidas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade apresentou mensalmente os relatórios de classificação de risco até o dia 15 de cada mês, cumprindo, portanto, a meta contratual. Informa, ainda, que a Classificação de Risco é feita por enfermeiros capacitados para tal ação, utilizando o protocolo BH/SUS/CANADENSE.

ATENÇÃO AO USUÁRIO

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 09/2010, o relatório deve ser encaminhado até o dia 15 do mês subsequente.

Tabela 02. Pesquisa de Satisfação

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Atendimento Urgência/Emergência	7984	7422	9548	24954
Total de entrevistados	1027	808	863	2698
%	12,86%	10,89%	9,04%	10,81%

[Assinaturas]



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Fonte: Relatório Trimestral UPA Barra de Jangada - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Para este indicador, a DGMMAS, em seu relatório trimestral, considerou meta cumprida em todos os meses do trimestre. Porém, de acordo com as informações da tabela 02, observa-se que, apesar de ter atingido, para o trimestre, um percentual superior ao estabelecido no indicador, a unidade não cumpriu a meta no mês março. Importante ressaltar que o Contrato de Gestão preconiza o monitoramento mensal, independente da avaliação ocorrer trimestralmente.

RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 09/2010, a meta para este indicador é a resolução de 80% das queixas recebidas (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico).

A DGMMAS informa, em seu relatório trimestral, que foram registradas 15 (quinze) queixas no 1º trimestre do ano de 2017, sendo todas resolvidas pela unidade.

TAXA DE IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM DO PACIENTE

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Sobre este item, a DGMMAS informa, em seu relatório anual, que: **"A unidade envia o relatório que aponta o processo de sistematização do cadastro dos pacientes na unidade, com identificação de endereço residencial (município/bairro). Porém a informação encaminhada limitou-se a apresentar os percentuais de pacientes atendidos, por localidade, que segue informado abaixo. Portanto, não foi possível afirmar sobre cumprimento da meta estabelecida. Porém, por se tratar de indicador sem valoração financeira não ocorrerá medida que acarrete desconto à Unidade."** E, em sua conclusão, considerou como meta cumprida.

Esta Comissão entende que, de acordo com o preconizado em contrato, a meta não foi cumprida, portanto, recomenda que sejam tomadas as medidas cabíveis para que não haja reincidência do não atingimento, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 09/2010, nos itens



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

Conforme o relatório trimestral, enviado pela DGMMAS, a unidade possui, além do mínimo exigido em contrato, as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Segurança do Paciente. Segundo o referido relatório, foram enviadas todas as atas que comprovam a ocorrência de reunião.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, no relatório trimestral, não houve menção sobre a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios conttenham informações acerca do referido Núcleo.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 009/2010 (UPA BARRA DE JANGADA), no 1º trimestre do ano de 2017, recebeu recurso no valor mensal de R\$ 1.197.212,26, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela abaixo:

Tabela 03. Repasse de Gestão - Mensal

UPA BARRA DE JANGADA		Janeiro a Março de 2017	
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal	100%	R\$	1.197.212,26
Recurso fixo	70%	R\$	838.048,58
Recurso variável	30%	R\$	359.163,68
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	239.442,45
Repasse Qualidade	10%	R\$	119.721,23
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	59.860,61
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	59.860,61

Fonte: Relatório Trimestral UPA Barra de Jangada - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Conforme informações apresentadas no relatório do 1º trimestre do ano de 2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 3.612.224,46.

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

percentual de 68,15% em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, estando assim dentro do limite de gastos, para este fim, conforme preceitua o § 2º da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

No que diz respeito ao comparativo entre receitas e despesas, consta no relatório que a unidade em questão apresentou um superávit, no 1º trimestre do ano de 2017, de R\$ 409.203,17, conforme tabela 04 abaixo:

Tabela 04. Comparativo 1º Trimestre de 2017 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
7	OUT/16	1.202.368,66	1.060.512,68		141.855,98	TRIMESTRE
7	NOV/16	1.202.550,71	1.050.180,82	1.037.835,08	152.369,89	ANTERIOR
7	DEZ/16	1.201.241,89	1.002.811,75		198.430,14	492.656,01
7	JAN/17	1.204.183,48	1.057.151,65		147.031,83	RESULTADO
7	FEV/17	1.203.597,87	1.057.541,53	1.067.673,76	146.056,34	TRIMESTRE
7	MAR/17	1.204.443,11	1.088.328,12		116.114,99	409.203,17
				2,88%		

FONTE: RELATÓRIOS MENSIAIS SISTEMA DE GESTÃO, SUJEITOS A ALTERAÇÕES

NOTA: 2,88% REFERENCIA AUMENTO NA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO TRIMESTRE ANTERIOR.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: Relatório Trimestral UPA Barra de Jangada - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Em seu relatório trimestral, a DGMMAS apresentou considerações acerca da prestação de contas do 1º trimestre do ano de 2017, elencadas abaixo:

- 1) Recursos Humanos - Divergência de entendimento no cálculo do FGTS, BENEFÍCIOS E ORDENADOS.
- 2) Itens de Consumo - Não houve nenhuma divergência.
- 3) Itens de Serviço - Não acatada incidência de juros.

No que diz respeito ao item 1 - Recursos Humanos, a DGMMAS identificou que:

No mês de janeiro

- Ordenados - valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$ 262,82. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- FGTS - valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$122,30. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- BENEFÍCIOS - valor descrito em folha menor que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$1,58. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.

No mês de fevereiro

- Ordenados - valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$ 2,267,28. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- FGTS - valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$7,84. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.

No mês de março

- Ordenados - valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

uma diferença não justificada de R\$ 57,53. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha (Informação enviada pela DGMMAS através de e-mail, na data de 04/09/2017, a título de retificação do relatório trimestral).

- FGTS - valor descrito em folha maior que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$74,10. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha.
- BENEFÍCIOS - valor descrito em folha menor que o pago pela unidade, gerando uma diferença não justificada de R\$13,36. A DGMMAS considerou o valor descrito em folha (Informação enviada pela DGMMAS através de e-mail, na data de 04/09/2017, a título de retificação do relatório trimestral).

Ainda em relação ao mês de março, no item 3 - Itens de Serviço, a DGMMAS informa que:

- Outras Despesas Gerais - Não foram acatados juros de fornecedor no valor de R\$ 34.880,82, de acordo com a orientação do parecer Gerência Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE) de 27 de julho de 2015.

A DGMMAS informa, ainda, que a prestação de contas, referente ao período de janeiro a março de 2017, foi encaminhada de acordo com o Manual de Orientações versão 2.0 e, conforme análise da equipe financeira da referida Diretoria, classificada como REGULAR. De acordo com o Manual de Orientações versão 2.0, a classificação REGULAR se aplica quando a prestação de contas está sem pendência ou não conformidade, observando todas as exigências do monitoramento.

Diante das divergências identificadas pela DGMMAS e não justificadas pela unidade, esta Comissão entende que há pendências na prestação de contas, recomendando, portanto, que a unidade seja notificada a fim de que sejam solucionadas as pendências no prazo máximo de cinco dias úteis, conforme dispõe o supracitado Manual de Orientações.

APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto relativo aos 03 (três) meses, conforme Tabela 05, considerando a média trimestral, critério este inexistente no Contrato de Gestão, o qual faz menção à meta mensal. Portanto, esta Comissão entende que o apontamento de desconto deveria incidir, apenas, sobre os meses de janeiro e fevereiro, nos moldes do Quadro 02 (Sistema de avaliação por peso de produção), visto que a unidade cumpriu a meta mínima de produção no mês de março, o que resultaria num desconto de R\$ 95.776,99.

Tabela 05. Apontamento de Desconto

	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO
PRODUÇÃO	10%	3	R\$ 71.832,74
QUALIDADE			
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTAL DESCONTO
Análise da Escala		0	R\$ -
JANEIRO	0%	0	-
FEVEREIRO	0%	0	-
MARÇO	0%	0	-
Aprovação SIA	5%	0	R\$ -
TOTAL DO DESCONTO			R\$ 71.832,74

Mônica Oliveira



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Fonte: Relatório Trimestral UPA Barra de Jangada - DGMAS / 1º Trimestre - 2017

Sobre este item, a DGMAS informa, em seu relatório, que: **"Conforme previsto contratualmente, a Unidade deve encaminhar justificativa de ausência de demanda referente ao não atingimento da meta de produção a ser apreciada por esta secretaria de saúde. Portanto para fins de efetivação dos descontos apontados esta diretoria aguarda apresentação da defesa."** Considerando o disposto no item 5 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 09/2010, que estipula prazo para envio de documentação e por se tratar do 1º trimestre, esta Comissão entende que houve tempo hábil para apresentação da defesa, que deveria constar no relatório para que houvesse possibilidade de conclusão sobre o apontamento de desconto.

Conclui, ainda, que: **"Por fim, os relatórios mensais, enviados pela Unidade em comento, atenderam a expectativa pela sua organização, apresentação, sistematização, valorização de todas as categorias que trabalham para que o serviço funcione com qualidade."**

O Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, anexo ao relatório trimestral, conclui que: **"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do período de janeiro a março de 2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013."**

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, observou-se que a mesma expirou em 28/11/2016, tendo sua titulação renovada em 15/09/2017, através do Decreto nº 44.992, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 09/2010, a saber:

3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação em tempo hábil para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação da entidade.

CONCLUSÃO

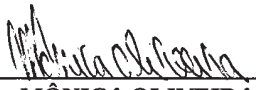
Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMAS e de

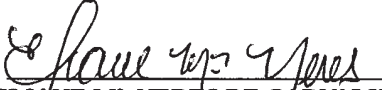


COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

acordo com o Contrato de Gestão nº 09/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada não cumpriu todas as obrigações contratuais no 1º trimestre do ano de 2017, conforme relato acima, sugerindo, portanto, que sejam realizados os ajustes necessários para plena execução do contrato de gestão.

Recife, 01 de novembro 2017.


MÔNICA OLIVEIRA
Matrícula 383.412-3/SES


ELIANE M. NERES DE CARVALHO
Matrícula 372.605-3/SES


OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO
Matrícula 299.659-6/SAD